



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4578, DE 31 DE JULHO DE 2023

Esclarece a aplicação da Revisão Geral Anual a parcela complementar do art. 66, §1º da Lei Municipal nº 4.430/2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual concedida pela Lei Municipal nº 4457/2022, no percentual de 10,00%, com vigência a partir de 1º de abril de 2022, aplica-se inclusive a parcela complementar do art. 66, § 1º, da Lei Municipal nº 4.430/2022, desde 1º de abril de 2022.

Art. 2º Ficam convalidados os pagamentos realizados nos termos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de julho de 2023.

Rogério Gomes de Moura
Vice-Prefeito, em Exercício

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração